



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

1

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Luiz Roberto Dantas, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, a adoção de medidas necessárias para a **reforma do Campo de Futebol Gov. João Alves Filho**, localizado na cidade de Propriá.

JUSTIFICATIVA

A reforma do Campo de Futebol Governador João Alves Filho, localizado no município de Propriá, torna-se uma medida necessária diante da atual situação de interdição do espaço esportivo, ocasionada pelas condições inadequadas de sua estrutura física. O estado de conservação do campo compromete a segurança dos usuários e inviabiliza a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários, privando a população de um importante equipamento público de lazer e integração social.

O referido campo sempre desempenhou papel fundamental no incentivo ao esporte amador e na promoção da convivência comunitária, sendo utilizado por atletas, equipes locais, crianças, jovens e demais moradores do município. Entretanto, os danos estruturais existentes, como problemas no gramado, sistemas de drenagem, iluminação, vestiários, arquibancadas e demais instalações, resultaram na necessidade de interdição do espaço, impedindo sua utilização pela comunidade.

Nesse contexto, a execução da reforma é indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento público, garantindo segurança,

Avenida Ivo do Prado, s/n – Palácio Construtor João Alves – 6º andar (79)3216-6699 – centro – Aracaju/Sergipe

CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP: 49010-050 – site: www.al.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

2

acessibilidade e qualidade para os usuários. A recuperação do campo permitirá o retorno das práticas esportivas e das atividades sociais desenvolvidas no local, promovendo benefícios diretos à saúde, ao lazer e à qualidade de vida da população.

A reforma também possibilitará a retomada de campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais e regionais, promovendo a valorização do esporte local e fomentando a economia do município por meio da movimentação do comércio e da prestação de serviços durante as competições.

Dessa forma, a reforma do Campo de Futebol Governador João Alves Filho justifica-se pela necessidade de recuperação de um importante patrimônio público atualmente interditado, visando garantir segurança, promover inclusão social, incentivar o esporte e devolver à população de Propriá um espaço adequado de convivência, lazer e desenvolvimento social.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA** – aprovou a INDICAÇÃO de nº ____/2026, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Luiz Roberto Dantas, Secretário da SEDURBI, a adoção de medidas necessárias para a **reforma do Campo de Futebol Gov. João Alves Filho**, localizado na cidade de Propriá.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 12 de Maio de 2026.

PATO MARAVILHA (UB)
DEPUTADO ESTADUAL

Avenida Ivo do Prado, s/n – Palácio Construtor João Alves – 6º andar (79)3216-6699 – centro – Aracaju/Sergipe

CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP: 49010-050 – site: www.al.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003600320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 12/05/2026 13:04

Checksum: **9C051554E4459C99CAC35066FD1B2DB9328B785A9840F8428E97D0536776B557**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.